



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI Nº. 8.003 , de 17,04,2013

Processo: 66.694

PROJETO DE LEI Nº. 11.247

Autoria: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Ementa: Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o DIA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO (2 de abril).

Arquive-se

Paulo Roberto
Diretoria Legislativa

17/04/2013



MS 02
666.24

PROJETO DE LEI Nº. 11.247

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissão	Prazos:
À Diretoria Jurídica. <i>Alleanhedri</i> Diretora 19/03/13	Para emitir parecer: <i>[Signature]</i> Diretor 19/03/2013	CJR PARECER Nº: 68	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias QUORUM: ms

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. <i>Alleanhedri</i> Diretora Legislativa 19/03/2013	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ <i>[Signature]</i> Presidente 19/03/13	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input checked="" type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> <i>[Signature]</i> Relator 19/03/13
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>

--	--	--



PP 1.031/2013

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 19/MAR/2013 16:21 000066694

PUBLICAÇÃO
22/03/2013

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:

Presidente
19/03/13

APROVADO
Presidente
02/04/2013

PROJETO DE LEI Nº. 11.247
(Antonio Carlos Pereira Neto)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO** (2 de abril).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o **DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO**, a realizar-se anualmente em 2 de abril.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19/03/2013


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"



(PL nº. 11.247 – fls. 2)

Justificativa

A presente iniciativa - cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos - institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO**, cuja realização deverá dar-se anualmente em 2 de abril.

Nesse dia 2 de abril comemora-se aquele evento, data decretada pela Organização das Nações Unidas-ONU, desde 2008, pedindo mais atenção ao *transtorno do espectro autista* (nome “oficial” do autismo), cuja incidência em crianças é mais comum e maior do que a soma dos caso de AIDS, câncer e diabetes juntos. No Brasil, estima-se que tenhamos 2 milhões de autistas, mais da metade ainda sem diagnóstico.

Nesse sentido, destacamos a relevância de se incluir no Calendário Municipal de eventos a data em questão e, assim, trazer para o seio da sociedade jundiaense um meio de se expandir a discussão em torno do tema, sempre visando à melhor qualidade de vida dos acometidos pelo transtorno autista e seus familiares.

Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
“Doca”

Dis. 05
66694



General Assembly

Distr.: General
21 January 2008

Sixty-second session
Agenda item 66 (a)

Resolution adopted by the General Assembly

[on the report of the Third Committee (A/62/435)]

62/139. World Autism Awareness Day

The General Assembly,

Recalling the 2005 World Summit Outcome¹ and the United Nations Millennium Declaration,² as well as the outcomes of the major United Nations conferences and summits in the economic, social and related fields,

Recalling also the Convention on the Rights of the Child³ and the Convention on the Rights of Persons with Disabilities,⁴ according to which children with disabilities should enjoy a full and decent life, in conditions which ensure dignity, promote self-reliance and facilitate the child's active participation in the community, as well as the full enjoyment of all human rights and fundamental freedoms on an equal basis with other children,

Affirming that ensuring and promoting the full realization of all human rights and fundamental freedoms for all persons with disabilities is critical to achieving internationally agreed development goals,

Aware that autism is a lifelong developmental disability that manifests itself during the first three years of life and results from a neurological disorder that affects the functioning of the brain, mostly affecting children in many countries irrespective of gender, race or socio-economic status, and characterized by impairments in social interaction, problems with verbal and non-verbal communication and restricted, repetitive behaviour, interests and activities,⁵

Deeply concerned by the prevalence and high rate of autism in children in all regions of the world and the consequent development challenges to long-term health care, education, training and intervention programmes undertaken by Governments, non-governmental organizations and the private sector, as well as its tremendous impact on children, their families, communities and societies,

¹ See resolution 60/1.

² See resolution 55/2.

³ United Nations, *Treaty Series*, vol. 1577, No. 27531.

⁴ Resolution 61/106, annex I.

⁵ See *International Statistical Classification of Diseases and Related Health Problems*, tenth revision (subcategories F84.0 and F84.1), endorsed by the forty-third World Health Assembly in May 1990.

115. 06
or 06694
SI

Recalling that early diagnosis and appropriate research and interventions are vital to the growth and development of the individual,

1. *Decides* to designate 2 April as World Autism Awareness Day, to be observed every year beginning in 2008;

2. *Invites* all Member States, relevant organizations of the United Nations system and other international organizations, as well as civil society, including non-governmental organizations and the private sector, to observe World Autism Awareness Day in an appropriate manner, in order to raise public awareness of autism;

3. *Encourages* Member States to take measures to raise awareness throughout society, including at the family level, regarding children with autism;

4. *Requests* the Secretary-General to bring the present resolution to the attention of all Member States and United Nations organizations.

76th plenary meeting
18 December 2007



General Assembly

y

A/res/62/139

Sexagésima segunda sessão
Agenda item 66 (a)

Distr.: General 21 January 2008

Resolução aprovada pela Assembléa Geral

[sobre o relatório da Terceira Comissão (A/62/435)]

62/139. Dia Mundial de Conscientização do Autismo

A Assembleia Geral,

Recordando a Cimeira Mundial de 2005 Outcome1 ea Declaração do Milênio, 2, bem como os resultados das grandes conferências e cimeiras das Nações Unidas nos campos econômico, social e afins, Lembrando também a Convenção sobre os Direitos da Criança³ e da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, 4, segundo a qual as crianças com deficiência devem desfrutar de uma vida plena e decente em condições que garantam sua dignidade, favoreçam sua autonomia e facilitem da criança participação ativa na comunidade, bem como o pleno gozo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais em igualdade de condições com as outras crianças, Afirmando que assegurar e promover o pleno exercício de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência é fundamental para alcançar as metas de desenvolvimento acordadas internacionalmente, Ciente de que o autismo é uma deficiência ao longo da vida do desenvolvimento que se manifesta durante os três primeiros anos de vida e os resultados de uma desordem neurológica que afeta o funcionamento do cérebro, que afecta principalmente as crianças em muitos países, independentemente de sexo, raça ou nível sócio-econômico, e caracterizado por deficiências na interação social, problemas com a comunicação verbal e não-verbal e de acesso restrito, comportamentos repetitivos, interesses e atividades, 5 Profundamente preocupado com a prevalência e elevada taxa de autismo em crianças em todas as regiões do mundo e os desafios conseqüente desenvolvimento de longo prazo de cuidados de saúde, educação, formação e programas de intervenção realizada por governos, organizações não-governamentais e do setor privado, como bem como o seu impacto tremendo sobre as crianças, suas famílias, comunidades e sociedades,

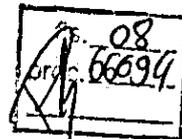
¹ See resolution 60/1.

² See resolution 55/2.

³ United Nations, *Treaty Series*, vol. 1577, No. 27531.

⁴ Resolution 61/106, annex I.

⁵ Ver Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde, décima revisão (subcategories F84.0 and F84.1), aprovado pela Assembleia Saúde quadragésimo terceiro Mundial em maio 1990.



Relembrando que o diagnóstico precoce e adequada de investigação e intervenções são vitais para o crescimento e desenvolvimento do

A/RES/62/139

indivíduo,

1. Decide designar 02 de abril como Dia Mundial de Conscientização do Autismo, a ser celebrado todos os anos no início 2008;
2. Convida todos os Estados-Membros, organizações pertinentes do sistema das Nações Unidas e outras organizações internacionais, bem como a sociedade civil, incluindo organizações não-governamentais e do setor privado, para observar o Dia Mundial da Conscientização do Autismo, de forma adequada, a fim de sensibilizar o público de autismo;
3. Encoraja os Estados-Membros a tomarem medidas de sensibilização em toda a sociedade, incluindo a nível familiar sobre crianças com autismo;
4. Solicita ao Secretário-Geral para trazer a presente resolução à atenção de todos os Estados-membros e organizações das Nações Unidas.

76th plenary meeting 18 December 2007



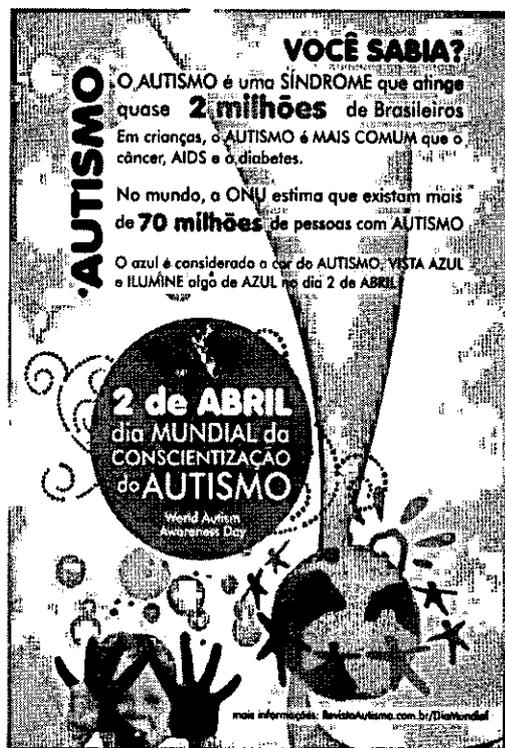
2 de ABRIL - No Dia Mundial do Autismo, Brasil espera aprovação de lei pelos deputados

Artigos e Notícias - Notícias

Escrito por Da Redação da Revista Autismo

Qua, 14 de Março de 2012 02:56

Share



Todo 2 de abril comemora-se o Dia Mundial da Conscientização do Autismo, data decretada pela ONU (Organização das Nações Unidas), desde 2008, pedindo mais atenção ao transtorno do espectro autista (nome "oficial" do autismo), cuja incidência em crianças é mais comum e maior do que a soma dos casos de AIDS, câncer e diabetes juntos. No Brasil estima-se que tenhamos 2 milhões de autistas, mais da metade ainda sem diagnóstico.

O Brasil fez o maior evento de sua história para a data no ano passado (2011) em todos os Estados. E agora, em 2012, repete-se com ainda mais força, monumentos serão iluminados de azul na data, como o Cristo Redentor (no Rio de Janeiro), a Ponte Estaiada, o Viaduto do Chá, o Monumento à Bandeira, a Fiesp e a Assembleia Legislativa (em São Paulo), a torre da Unisa do Gasômetro (em Porto Alegre), o prédio do Ministério da Saúde (em Brasília) e muitos outros locais (veja a lista completa em <http://RevistaAutismo.com.br/DiaMundial>. No mundo

estarão iluminados também vários cartões-postais, como o Empire State Building (nos Estados Unidos), a CN Tower (no Canadá) entre outros — é o movimento mundial chamado "Light It Up Blue", iniciado pelos estadunidenses. O azul foi definido como a cor símbolo do autismo, porque a síndrome é mais comum nos meninos — na proporção de quatro meninos para cada menina. A ideia é iluminar pontos importantes do planeta na cor azul para chamar a atenção da sociedade, poder falar sobre autismo e levantar a discussão a respeito dessa complexa síndrome. O logo brasileiro do "Dia A", adaptado pelo publicitário Martim Fanucchi sobre a arte do logo oficial, assim como o cartaz e o vídeo da campanha estão disponíveis no site RevistaAutismo.com.br/DiaMundial, página oficial do evento no Brasil. Martim é editor de Arte da única revista a respeito dessa síndrome na América Latina, a Revista Autismo, uma publicação gratuita, sem fins lucrativos, feita por pais de autistas, que pode ser acessada integralmente no site citado, sem restrições

À espera dos deputados federais

Muitos podem pensar que autismo é algo raro, porém, os números aceitos pela comunidade internacional são de um autista para cada 110, estatística do CDC (Center of Diseases Control and Prevention), órgão do governo dos Estados Unidos. Números alarmantes, que deveriam colocar o autismo entre as prioridades nas políticas de saúde pública.



Em junho de 2011, o Senado aprovou um projeto de lei que garantirá direitos e atendimento aos autistas do Brasil — que atualmente não contam com tratamento pela rede pública de saúde. Para ir à sanção da presidente Dilma e virar lei, o projeto precisa ainda ser aprovado pela Câmara Federal, mas está parado sem entrar na pauta dos deputados há mais de oito meses. Muitos pais perguntam: "Até quando?" — o andamento do projeto pode ser acompanhado online em <http://LeiFederal.RevistaAutismo.com.br> com informações do site da Câmara. O autismo não é considerado uma deficiência física nem mental, portanto não se encaixa na maioria dos direitos já conquistados pelas pessoas com deficiências no país. No início deste ano, no Rio de Janeiro (RJ) e em Belo Horizonte (MG) pais se mobilizaram para derrubar vetos do Executivo a leis que beneficiam os autistas.

Outro episódio de destaque em 2011, foi o lançamento no Brasil do primeiro videoclipe a respeito de autismo, com a música "Até o Fim", da cantora Fantine Thó (ex-integrante do grupo Rouge), dirigido pelo cineasta Marco Rodrigues — o clipe pode ser visto online no Youtube e na MTV Brasil.

Vários níveis no espectro

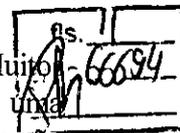
Um dos únicos consensos entre a comunidade médica em todo o mundo é de que quanto antes o diagnóstico for feito e o tratamento iniciado, melhor será a qualidade de vida da pessoa com autismo. A fim de auxiliar a descoberta precoce e para que a sociedade comece a conhecer os sutis sinais do autismo em bebês e crianças cada vez mais cedo, a editora M.Books está lançando o livro "Autismo — Não espere, aja logo!" (132 páginas, R\$ 39), sem linguagem técnica, de leigo para leigo, do jornalista Paiva Junior, pai de um garoto que está no espectro do autismo e editor-chefe da Revista Autismo. O livro, que tem prefácio do neuropediatra José Salomão Schwartzman e contra-capa com texto do neurocientista Alysson Muotri, da Universidade da Califórnia (EUA), poderá ser encontrado no site do autor (PaivaJunior.com.br) a partir de abril, o mês do autismo.

Para muitos, o autismo remete à imagem dos casos mais graves, porém há vários níveis dentro do espectro autista. Nos limites dessa variação, há desde casos com sérios comprometimentos do cérebro, até raros casos com diversas habilidades mentais, como a Síndrome de Asperger (um tipo leve de autismo) — atribuída inclusive aos gênios Leonardo Da Vinci, Michelângelo, Mozart e Einstein. Mas é preciso desfazer o mito de que todo autista tem "superpoderes". Os casos de genialidade são raríssimos. A medicina e a ciência, de um modo geral, sabem muito pouco sobre o autismo, descrito pela primeira vez em 1943 e somente 1993 incluído na Classificação Internacional de Doenças (CID 10) da Organização Mundial de Saúde como um Transtorno do Desenvolvimento, que afeta a comunicação, a socialização e o comportamento.



Dia Mundial de Conscientização do Autismo

Outro mito é o de que o autista vive em seu próprio mundo. Não. Ele vive em nosso mundo. Muitos autistas, porém, têm dificuldade em interagir e se comunicar, por isso não estabelecem uma conversa, ou mantêm uma brincadeira, e tendem a isolar-se — não porque querem, mas por não conseguirem. Ao pensar que o autista não tem um mundo próprio, teremos mais chances de incluí-lo em "nosso mundo" com o respeito que merecem, pois preconceito se combate com informação. Para contribuir, procure saber mais sobre o autismo e ajude a divulgar o 2 de abril.



PARA SABER MAIS:

Lista completa do Dia Mundial do Autismo no Brasil: RevistaAutismo.com.br/DiaMundial

- o Facebook: facebook.com/RevistaAutismo
- o Twitter: twitter.com/RevistaAutismo
- o Google+: gplus.to/RevistaAutismo
- o Site: RevistaAutismo.com.br

*Permitida a reprodução citando-se a fonte com link para RevistaAutismo.com.br/DiaMundial2012.

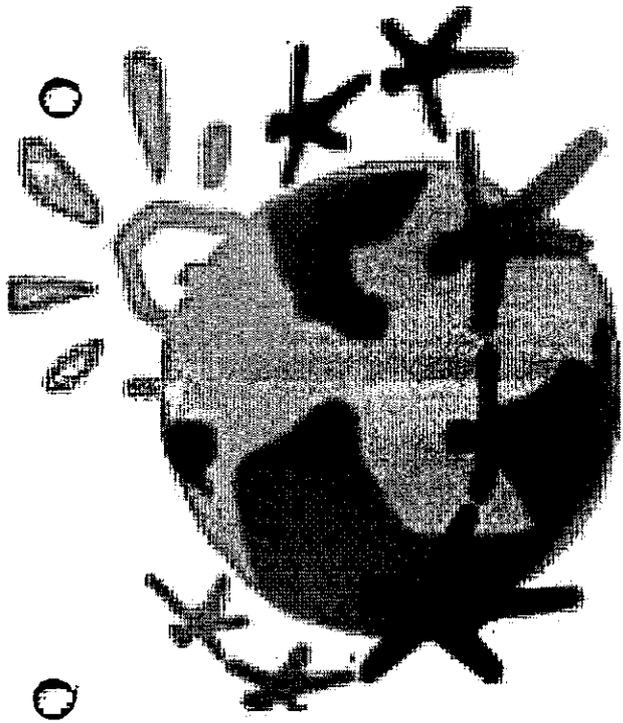
MAIS MATERIAL DE PESQUISA:

• Resolução original da ONU: [Baixar PDF \(english\)](#)

- Vídeo do pronunciamento de Paiva Junior sobre Autismo no Senado Federal: <http://www.youtube.com/watch?v=Z7y4iRf-Q8q&feature=youtu.be&list=PLD2E2A05E2B57835F>
- Site do livro sobre autismo: <http://LivroAutismo.PaivaJunior.com.br>
- Dois vídeos com a mensagem do Secretário-Geral da ONU, Ban Ki-moon, para o Dia do Autismo de 2010 estão publicados na internet no endereço http://www.un.org/en/events/autismday/sg_video_messages.shtml, ambos no canal oficial da ONU no You Tube, com opção de legendas em português.

Fontes estatísticas:

- Estatísticas do CDC, EUA: <http://www.cdc.gov/features/countingautism/> e <http://www.cdc.gov/ncbddd/autism/data.html>
- Números do Brasil - Psiquiatra Marcos Tomanik Mercadante no Senado 2010: <http://www.senado.gov.br/noticias/verNoticia.aspx?codNoticia=105425&codAplicativo=2>
- OMG Facts - <http://www.omg-facts.com/view/Facts/15129>
- Taca Now - http://www.tacanow.com/latest_autism_statistics.htm

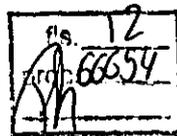


**World Autism
Awareness Day**

2 de abril

Dia Mundial de Conscientização

**pelo Autismo
(decretado pela ONU)**

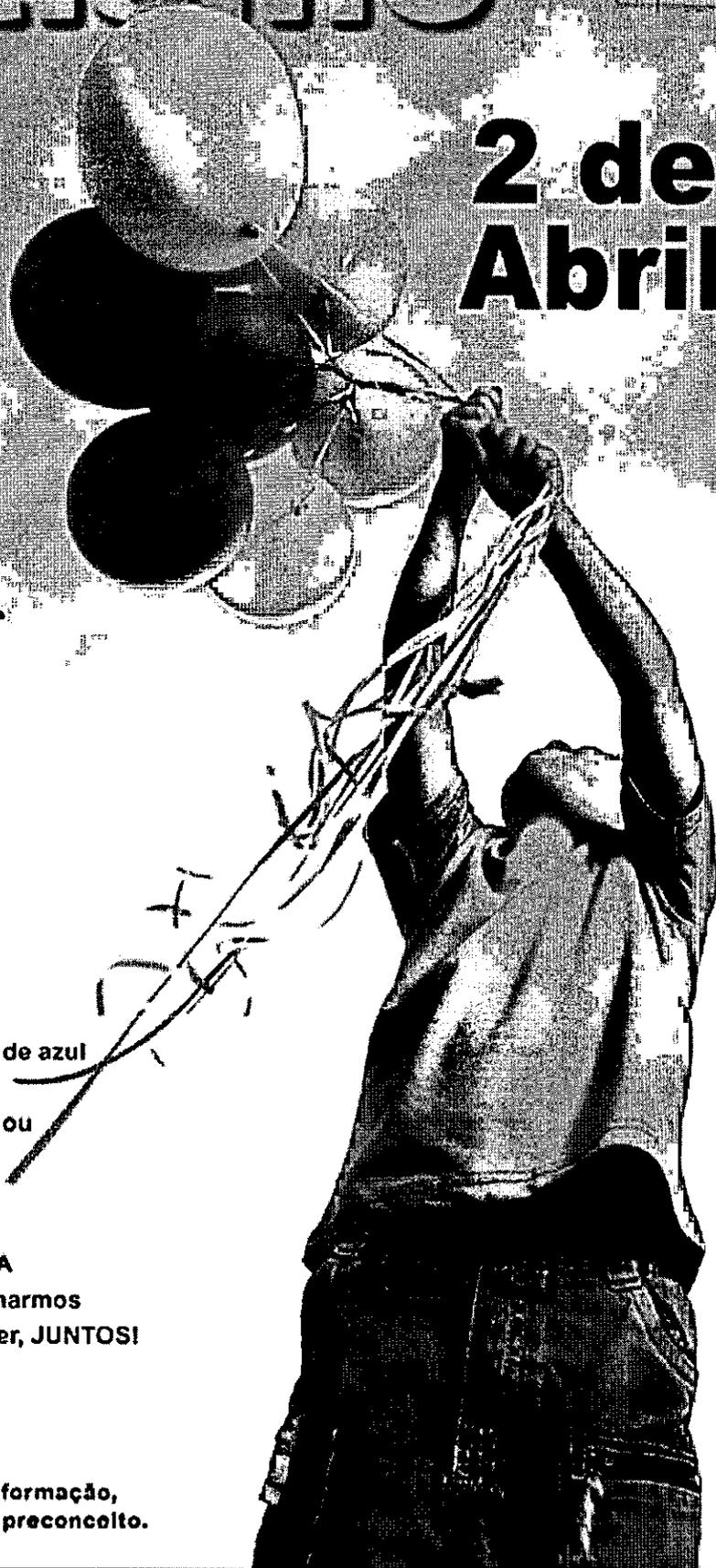


**Você precisa conhecer, para ajudar
2 milhões de famílias no Brasil**

AUTISMO

DIA

**2 de
Abril**



**Dia Mundial
de Conscientização
do Autismo**

Vários pontos do planeta estarão iluminados de azul em homenagem às pessoas com autismo.

Ilumine você também: a sua casa, a empresa ou um cartão-postal de sua cidade.

Vista uma camiseta ou roupa azul neste dia.

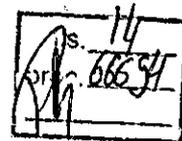
AUTISMO É MAIS COMUM DO QUE SE PENSA

Há mais pessoas com autismo do que se somarmos todas as crianças com AIDS, diabetes e câncer, JUNTOS!

Revista
AUTISMO

Mais informação,
menos preconceito.

Mais informações: www.RevistaAutismo.com.br/DiaMundial



Autismo

Origem: Wikipédia, a enciclopédia livre.

O **autismo** é uma disfunção global do desenvolvimento. É uma alteração que afeta a capacidade de comunicação do indivíduo, de socialização (estabelecer relacionamentos) e de comportamento (responder apropriadamente ao ambiente — segundo as normas que regulam essas respostas). Esta desordem faz parte de um grupo de síndromes chamado transtorno global do desenvolvimento (TGD), também conhecido como transtorno invasivo do desenvolvimento (TID), do inglês *pervasive developmental disorder* (*PDD*). Entretanto, neste contexto, a tradução correta de "pervasive" é "abrangente" ou "global", e não "penetrante" ou "invasivo". Mais recentemente cunhou-se o termo *Transtorno do Espectro Autista* (TEA) para englobar o Autismo, a Síndrome de Asperger e o Transtorno Global do Desenvolvimento Sem Outra Especificação.^[1]

Algumas crianças, apesar de autistas, apresentam inteligência e fala intactas, outras apresentam sérios problemas no desenvolvimento da linguagem. Alguns parecem fechados e distantes, outros presos a rígidos e restritos padrões de comportamento. Os diversos modos de manifestação do autismo também são designados de *espectro autista*, indicando uma gama de possibilidades dos sintomas do autismo. Atualmente já há a possibilidade de detectar a síndrome antes dos dois anos de idade em muitos casos.^[2]

Certos adultos com autismo são capazes de ter sucesso na carreira profissional. Porém, os problemas de comunicação e socialização causam, frequentemente, dificuldades em muitas áreas da vida. Adultos com autismo continuarão a precisar de encorajamento e apoio moral na sua luta para uma vida independente. Pais de autistas devem procurar programas para jovens adultos autistas bem antes dos seus filhos terminarem a escola. [Dica]: Caso conheça outros pais de adultos com autismo, pergunte sobre os serviços disponíveis.

O autismo afeta, em média, uma em cada 88 crianças nascidas nos Estados Unidos, segundo o CDC (sigla em inglês para *Centro de Controlo e Prevenção de Doenças*), do governo daquele país, com números de 2008, divulgados em março de 2012.^[3] -- no Brasil, porém, ainda não há estatísticas a respeito do TEA^[4].

Em 2010, no Dia Mundial de Conscientização do Autismo, 2 de abril, a ONU declarou que, segundo

Autismo



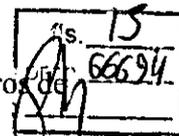
A fita feita de peças de quebra-cabeça, representando o mistério e a complexidade dessa patologia, é um símbolo mundial da conscientização em relação ao autismo.

Classificação e recursos externos

CID-10	F84 (http://apps.who.int/classifications/icd10/browse/2010/en#/F84)
CID-9	299.00 (http://www.icd9data.com/getICD9Code.aspx?icd9=299.00)
OMIM	209850 (http://omim.org/entry/209850)
DiseasesDB	1142 (http://www.diseasesdatabase.com/ddb1142.htm)
MedlinePlus	001526 (http://www.nlm.nih.gov/medlineplus/ency/article/001526.htm)
eMedicine	med/3202 (http://www.emedicine.com/med/topic3202.htm)
MeSH	D001321 (http://www.nlm.nih.gov/cgi/mesh/2013/MB_cgi?field=uid&term=D001321)

 **Aviso médico**

especialistas, acredita-se que a doença atinja cerca de 70 milhões de pessoas em todo o mundo, afetando a maneira como esses indivíduos se comunicam e interagem.^{[5][6]} O aumento dos números de prevalência de autismo levanta uma discussão importante sobre haver ou não uma epidemia da síndrome no planeta, ainda em discussão pela comunidade científica^[7]. No Brasil, foi realizado o primeiro estudo de epidemiologia de autismo da América Latina^{[8][9]}, publicado em fevereiro de 2011—com dados de 2010 --, liderado pelo psiquiatra da infância Marcos Tomanik Mercadante (1960-2011), num projeto-piloto com amostragem na cidade paulista de Atibaia^[10], aferiu a prevalência de um caso de autismo para cada 368 crianças de 7 a 12 anos^{[8][9]}. Outros estudos estão em andamento no Brasil.



Um dos mitos comuns sobre o autismo é de que pessoas autistas vivem em seu mundo próprio, interagindo com o ambiente que criam; isto não é verdade^[11]. Se, por exemplo, uma criança autista fica isolada em seu canto observando as outras crianças brincarem, não é porque ela necessariamente está desinteressada nessas brincadeiras ou porque vive em seu mundo. Pode ser que essa criança simplesmente tenha dificuldade de iniciar, manter e terminar adequadamente uma conversa, muitos cientistas atribuem esta dificuldade à Cegueira Mental^[12], uma compreensão decorrente dos estudos sobre a Teoria da Mente.

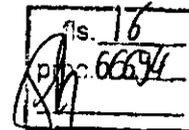
Outro mito comum é de que quando se fala em uma pessoa autista geralmente se pensa em uma pessoa retardada ou que sabe poucas palavras (ou até mesmo que não sabe alguma). Problemas na inteligência geral ou no desenvolvimento de linguagem, em alguns casos, pode realmente estar presente, mas como dito acima nem todos são assim. Às vezes é difícil definir se uma pessoa tem um déficit intelectual se ela nunca teve oportunidades de interagir com outras pessoas ou com o ambiente. Na verdade, alguns indivíduos com autismo possuem inteligência acima da média.

A ciência, pela primeira vez falou em cura do autismo em novembro de 2010, com a descoberta de um grupo de cientistas nos EUA, liderado pelo pesquisador brasileiro Alysson Muotri, na Universidade da Califórnia, que conseguiu "curar" um neurônio "autista" em laboratório. O estudo, que baseou-se na Síndrome de Rett (um tipo de autismo com maior comprometimento e com comprovada causa genética)^[13], foi coordenado por mais dois brasileiros, Cassiano Carromeu e Carol Marchetto e foi publicado na revista científica Cell.^{[14][15]}

Índice

- 1 Histórico
- 2 Definição
- 3 Características do autismo
- 4 Diagnóstico
- 5 Exames
- 6 Dia Mundial do Autismo
- 7 Relato
- 8 Tratamentos do Autismo
 - 8.1 Análise do Comportamento Aplicada (ABA)
 - 8.2 Picture Exchange Communication System (PECS)
 - 8.3 Método TEACCH
 - 8.4 Farmacoterapia
 - 8.5 Escola normal X Educação especial
- 9 Questões Polêmicas
- 10 Ver também
- 11 Na ficção

- 12 Referências
- 13 Ligações externas



Histórico

Foi descrito pela primeira vez em 1943, pelo médico austríaco Leo Kanner, trabalhando no Johns Hopkins Hospital, em seu artigo *Autistic disturbance of affective contact*, na revista *Nervous Child*, vol. 2, p. 217-250. No mesmo ano, o também austríaco Hans Asperger descreveu, em sua tese de doutorado, a psicopatia autista da infância. Embora ambos fossem austríacos, devido à Segunda Guerra Mundial não se conheciam .

A palavra "autismo" foi criada por Eugene Bleuler, em 1911, para descrever um sintoma da esquizofrenia, que definiu como sendo uma "fuga da realidade". Kanner e Asperger usaram a palavra para dar nome aos sintomas que observavam em seus pacientes.

O trabalho de Asperger só veio a se tornar conhecido nos anos 1970, quando a médica inglesa Lorna Wing traduziu seu trabalho para o inglês. Foi a partir daí que um tipo de autismo de alto desempenho passou a ser denominado síndrome de Asperger.

Nos anos 1950 e 1960, o psicólogo Bruno Bettelheim afirmou que a causa do autismo seria a indiferença da mãe, que denominou de "mãe-geladeira". Nos anos 1970 essa teoria foi rejeitada e passou-se a pesquisar as causas do autismo. Hoje, sabe-se que o autismo está ligado a causas genéticas associadas a causas ambientais. Dentre possíveis causas ambientais, a contaminação por metais pesados, como o mercúrio e o Chumbo, têm sido apontada como forte candidatos, assim como problemas na gestação. Outros problemas, como uso de drogas na gravidez ou infecções nesse período, também devem ser considerados.

Apesar do grande número de pesquisas e investigações clínicas realizadas em diferentes áreas e abordagens de trabalho, não se pode dizer que o autismo é um transtorno claramente definido. Há correntes teóricas que apontam as alterações comportamentais nos primeiros anos de vida (normalmente até os 3 anos) como relevantes para definir o transtorno, mas hoje se tem fortes indicações de que o autismo seja um transtorno orgânico. Apesar disso, intervenções intensivas e precoces são capazes de melhorar os sintomas.

Em 18 de Dezembro de 2007, a Organização das Nações Unidas decretou todo **2 de abril** como o **Dia Mundial do Autismo**.^[16] Em 2008 houve a primeira comemoração da data pela ONU.^[17]

Em novembro de 2010, a ciência, falou pela primeira vez em cura do autismo, com a publicação na revista científica *Cell*^{[14][15]} da descoberta de um grupo de cientistas nos EUA, liderado pelo pesquisador brasileiro Alysson Muotri, na Universidade da Califórnia, que conseguiu "curar" um neurônio "autista" em laboratório. O estudo, que baseou-se na Síndrome de Rett (um tipo de autismo com maior comprometimento e com comprovada causa genética)^[13].

Definição

O autismo é um transtorno definido por alterações presentes antes dos três anos de idade e que se caracteriza por alterações qualitativas na comunicação, na interação social e no uso da imaginação.

- **Definição da ASA (1978)**

O autismo é uma inadequacidade no desenvolvimento que se manifesta de maneira grave por toda a vida. É incapacitante e aparece tipicamente nos três primeiros anos de vida. Acomete cerca de 20 entre cada 10 mil nascidos e é quatro vezes mais comum no sexo masculino do que no feminino. É encontrado em todo o mundo e em famílias de qualquer configuração racial, étnica e social. Não se conseguiu até agora provar qualquer causa psicológica no meio ambiente dessas crianças que possa causar a doença.

Segundo a ASA - Autism Society of American (em português: Associação Americana de Autismo), os sintomas são causados por disfunções físicas do cérebro, verificados pela anamnese ou presentes no exame ou entrevista com o indivíduo. Incluem^[19]:

1. Distúrbios no ritmo de aparecimentos de habilidades físicas, sociais e lingüísticas.
2. Reações anormais às sensações. As funções ou áreas mais afetadas são: visão, audição, tato, dor, equilíbrio, olfato, gustação e maneira de manter o corpo.
3. Fala e linguagem ausentes ou atrasadas. Certas áreas específicas do pensar, presentes ou não. Ritmo imaturo da fala, restrita compreensão de ideias. Uso de palavras sem associação com o significado.
4. Relacionamento anormal com os objetivos, eventos e pessoas. Respostas não apropriadas a adultos e crianças. Objetos e brinquedos não usados de maneira devida.

▪ Definição do DSM-IV-TR (2002)

O Transtorno Autista consiste na presença de um desenvolvimento comprometido ou acentuadamente anormal da interação social e da comunicação e um repertório muito restrito de atividades e interesses. As manifestações do transtorno variam imensamente, dependendo do nível de desenvolvimento e da idade cronológica do indivíduo.

▪ Definição da CID-10 (2000)

Autismo infantil: Transtorno global do desenvolvimento caracterizado por:

- a) um desenvolvimento anormal ou alterado, manifestado antes da idade de três anos;
- b) apresentando uma perturbação característica do funcionamento em cada um dos três domínios seguintes: interações sociais, comunicação, comportamento focalizado e repetitivo. Além disso, o transtorno se acompanha comumente de numerosas outras manifestações inespecíficas, por exemplo: fobias, perturbações de sono ou da alimentação, crises de birra ou agressividade (auto-agressividade).

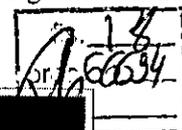
Características do autismo

Segundo a ASA (Autism Society of American), indivíduos com autismo usualmente exibem pelo menos metade das características listadas a seguir:

1. **Dificuldade de relacionamento com outras pessoas**
2. **Riso inapropriado**
3. **Pouco ou nenhum contato visual** - não olha nos olhos
4. **Aparente insensibilidade à dor** - não responde adequadamente a uma situação de dor



Interesses restritos e repetitivos, como empilhar objetos, são comuns em crianças com autismo. Caso eles sejam focalizados para uma atividade útil socialmente podem ajudar no desenvolvimento de habilidades excepcionais.^[18]



5. **Preferência pela solidão; modos arredios** - busca o isolamento e não procura outras crianças
6. **Rotação de objetos** - brinca de forma inadequada ou bizarra com os mais variados objetos
7. **Inapropriada fixação em objetos**
8. **Perceptível hiperatividade ou extrema inatividade** - muitos têm problemas de sono ou excesso de passividade
9. **Ausência de resposta aos métodos normais de ensino** - muitos precisam de material adaptado
10. **Insistência em repetição, resistência à mudança de rotina**
11. **Não tem real medo do perigo** (consciência de situações que envolvam perigo)
12. **Procedimento com poses bizarras** (fixar objeto ficando de cócoras; colocar-se de pé numa perna só; impedir a passagem por uma porta, somente liberando-a após tocar de uma determinada maneira os alisares)
13. **Ecolalia** (repete palavras ou frases em lugar da linguagem normal)
14. **Recusa colo ou afagos** - bebês preferem ficar no chão que no colo
15. **Age como se estivesse surdo** - não responde pelo nome
16. **Dificuldade em expressar necessidades** - sem ou limitada linguagem oral e/ou corporal (gestos)
17. **Acessos de raiva** - demonstra extrema aflição sem razão aparente
18. **Irregular habilidade motora** - pode não querer chutar uma bola, mas pode arrumar blocos
19. **Desorganização sensorial** - hipo ou hipersensibilidade, por exemplo, auditiva
20. **Não faz referência social** - entra num lugar desconhecido sem antes olhar para o adulto (pai/mãe) para fazer referência antes e saber se é seguro



Existem muitos graus de autismo, mas quanto mais cedo a criança for identificada e começar o treinamento de habilidades sociais, melhor será seu desenvolvimento.

Observação: É relevante salientar que nem todos os indivíduos com autismo apresentam todos estes sintomas, porém muitos dos sintomas está presente entre os 12 e os 24 meses da criança. Eles variam de leve a grave e em intensidade de sintoma para sintoma, pois o autismo se manifesta de forma única em cada pessoa. Adicionalmente, as alterações dos sintomas ocorrem em diferentes situações e são inapropriadas para sua idade.

Vale salientar também que a ocorrência desses sintomas não é determinista no diagnóstico do autismo. Para tal, se faz necessário acompanhamento com psicólogo, psiquiatra da infância ou neuropediatra.^[20]

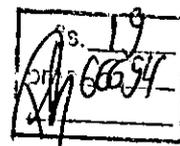
Diagnóstico

Os sistemas diagnósticos (DSM-IV e CID-10) têm baseado seus critérios em problemas apresentados em três áreas, com início antes dos três anos de idade, que são:

- a) comprometimento na *interação social*;
- b) comprometimento na *comunicação* verbal e não-verbal, e no brincar imaginativo;
- c) *comportamento* e interesses restritos e repetitivos.

É relevante salientar que essas informações devem ser utilizadas apenas como referência. Além de destacar a importância do diagnóstico precoce "porque quanto mais cedo é identificado um transtorno, mais rápido o curso normal do desenvolvimento pode ser retomado. Porém os resultados dependem não somente da identificação dos atrasos e da indicação dos tratamentos adequados e eficazes, mas da aceitação dessa condição diferenciada pelas famílias e pelo futuro de cada um, que não dominamos

nem sabemos", como explica o psiquiatra da infância e adolescência Walter Camargos Jr.^[21]



Recomenda-se caracterizar a queixa da família: sinais, sintomas, comportamento, nível de desenvolvimento cognitivo e escolar do indivíduo - quando for o caso, relacionamento inter-pessoal, investigar os antecedentes gineco-obstétricos, história médica pregressa, história familiar de doenças neurológicas, psiquiátricas ou genéticas, analisar os critérios do DSM-IV-TR ou da CID-10, realizar avaliações complementares (investigações bioquímicas, genéticas, neurológicas, psicológicas, pedagógicas, fonoaudiológicas, fisioterápicas), pensar a respeito do diagnóstico diferencial, investigar a presença de comorbidades, classificar o transtorno, planejar e efetivar o tratamento.

Muitas vezes, o autismo é confundido com outras síndromes ou com outros transtornos globais do desenvolvimento, pelo fato de não ser diagnosticado através de exames laboratoriais ou de imagem, por não haver marcador biológico que o caracterize, nem necessariamente aspectos sindrômicos morfológicos específicos; seu processo de reconhecimento é dificultado, o que posterga a sua identificação.

Um diagnóstico preciso deve ser realizado, por um profissional qualificado, baseado no comportamento, anamnese e observação clínica do indivíduo.

O autismo pode ocorrer isoladamente, ser secundário ou apresentar condições associadas, razão pela qual é extremamente importante a identificação de comorbidades bioquímicas, genéticas, neurológicas, psiquiátricas, entre outras.

Condições que podem estar associadas ao Autismo: Acessos de raiva, Agitação, Agressividade, Auto-agressão, auto-lesão (bater a cabeça, morder os dedos, as mãos ou os pulsos), Ausência de medo em resposta a perigos reais Catatonía, Complicações pré, peri e pós-natais, Comportamentos autodestrutivos, Déficits de atenção, Déficits auditivos, Déficits na percepção e controle motor, Déficits visuais, Epilepsia, Esquizofrenia, Hidrocefalia, Hiperatividade, Impulsividade, Irritabilidade, Macrocefalia, Microcefalia, Mutismo seletivo, Paralisia cerebral, Respostas alteradas a estímulos sensoriais (alto limiar doloroso, hipersensibilidade aos sons ou ao toque, reações exageradas à luz ou a odores, fascinação com certos estímulos), Retardo mental, Temor excessivo em resposta a objetos inofensivos, Transtornos de alimentação (limitação a comer poucos alimentos), Transtornos de ansiedade, Transtornos de linguagem, Transtorno de movimento estereotipado, Transtornos de tique, Transtornos do humor/afetivos (risadinhas ou choro imotivados, uma aparente ausência de reação emocional), Transtornos do sono (despertares noturnos com balanço do corpo).

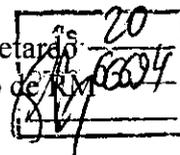
Síndromes Cromossômicas ou Genéticas: Acidose láctica, Albinismo oculocutâneo, Amaurose de Leber, Desordem marfan-like, Distrofia muscular de Duchenne, Esclerose Tuberosa, Fenilcetonúria, Galactosemia, Hipomelanose de Ito, Histidinemia, Neurofibromatose tipo I, Sequência de Moebius, Síndrome de Angelman, Síndrome de Bourneville, Síndrome da Cornéla de Lange, Síndrome de Down, Síndrome fetal alcohólica, Síndrome de Goldenhar, Síndrome de Hurler, Síndrome de Joubert, Síndrome de Laurence-Moon-Biedl, Síndrome de Landau-Kleffner, Síndrome de Noonan, Síndrome de Prader-Willi, Síndrome da Talidomida, Síndrome de Tourette, Síndrome de Sotos, Síndrome do X-frágil, Síndrome de Williams

Infecções associadas ao Autismo: Caxumba, Citomegalovírus, Herpes, Pneumonia, Rubéola, Sarampo, Sífilis, Toxoplasmose e Varicela

O diagnóstico do transtorno autista é clínico e não poderá, portanto, ser feito puramente com base em testes e ou escalas de avaliação.

Avaliações de ordem psicológica, fonoaudiológica e pedagógica são importantes para uma avaliação global do indivíduo.

Recomenda-se utilizar um instrumento de avaliação adicional para identificar a presença de Retardo Mental (RM). Na maioria dos casos de autismo (70% a 85%), existe um diagnóstico associado de RM que pode variar de leve a profundo.



A incidência de epilepsia nos indivíduos com autismo varia de 11% a 42%.

Convulsões podem desenvolver-se, particularmente, na adolescência.

Exames

O diagnóstico do autismo é feito clinicamente, mas pode ser necessário a realização de exames auditivos com a finalidade de um diagnóstico diferencial.

Outros exames devem ser considerados não para diagnóstico, mas com a finalidade de se realizar um bom tratamento. São eles: ácidos orgânicos, alergias alimentares, metais no cabelo, perfil ION, imunodeficiências, entre outros.

● Dia Mundial do Autismo

Em 2011, no Dia Mundial da Conscientização do Autismo, todo 2 de abril, conforme decretado pela ONU em dezembro de 2007^[22], a revista tornou-se a página oficial do evento^[23] no país, reunindo informação de ações de entidades e de pequenos grupos de pessoas em todo o Brasil, em prol da divulgação de informações sobre **autismo** na luta por mais direitos e menos preconceito^[24]. As ações brasileiras para a data conseguiram inclusive iluminar grandes monumentos de azul (cor símbolo do autismo), como o Cristo Redentor, no Rio de Janeiro^[25], a Ponte Estaiada em São Paulo^[26], os prédios do Senado Federal e do Ministério da Saúde em Brasília^[27], o Teatro Amazonas em Manaus^[28], entre muitos outros.

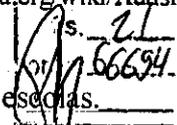
Relato

O médico José Salomão Schwartzman, referência no Brasil em Neurologia da Infância e Adolescência, relata um caso interessante de autismo:

● *"Na década de 1970, recebi um paciente, R., com cinco anos de idade, encaminhado por uma amiga psicóloga. Era uma criança estranha, que tinha sido considerada, até pouco tempo antes, como portadora de deficiência mental. Muito embora tivesse apresentado desenvolvimento motor normal, a sua fala e seu comportamento se mostravam muito alterados.*

Sua mãe relatava que ele havia ficado totalmente mudo até os 3, 4 anos de idade, quando, de um dia para outro, havia começado a ler manchetes dos jornais. *Embora pudesse falar a partir de então, somente o fazia quando queria e quase nunca com a finalidade de se comunicar com os outros. Era isolado e parecia bastar-se, ignorando as pessoas que viviam à sua volta. Por outro lado, era muito inquieto e agitado, estando continuamente em movimento. Uma das poucas atividades que o deixavam mais tranquilo era ficar parado em uma das esquinas mais movimentadas de São Paulo observando os ônibus que passavam. Após uma hora de observação, demonstrava estar satisfeito. Chegando em casa, desenhava todos os ônibus que havia observado, com as cores e as placas corretas.*

Reencontrei R. recentemente. É um adulto estranho; não gosta de fixar o olhar no interlocutor; fala de um modo bastante formal. Ao entrar no meu consultório, após todos esses anos, perguntou-me sobre o meu primeiro consultório e demonstrou lembrar-se de inúmeros detalhes de consultas ocorridas há cerca de 30 anos. Contou-me que, quando criança, haviam dito que ele era autista, imagine! Estava



muito bem e ganhava o seu dinheiro fazendo ilustrações para cadernos pedagógicos de algumas escolas.

Na ocasião, o caso me pareceu singular na medida em que aquela criança, tida como deficiente mental, era seguramente diferente em vários aspectos de outras crianças com deficiência mental. *A equipe que atendia R. achou que a melhor hipótese diagnóstica era a de Autismo, condição muito pouco conhecida e de diagnóstico muito difícil àquela época. O quadro, assim diagnosticado, passou a ser da alçada de psiquiatras e psicólogos. Para mim, então, tratava-se de uma patologia que não envolvia problemas relacionados a funções do sistema nervoso. Os tempos mudaram, e hoje sabemos que o Autismo é uma condição de bases biológicas e bem mais freqüente do que se acreditava. Há, na verdade, quem cite números muito maiores, o que decorre não somente de um maior conhecimento a respeito do assunto e, portanto, de uma identificação mais freqüente, mas também de um conceito que tem se expandido nos últimos anos, permitindo que quadros que anteriormente não receberiam este diagnóstico possam ser assim rotulados.*^[29]

Tratamentos do Autismo

O tratamento do autismo vai depender da gravidade do déficit social, de linguagem e comportamental que o indivíduo se encontra. Existem diversas abordagens, algumas muito melhor embasadas cientificamente que outras. Pais insatisfeitos com os resultados

Em crianças pequenas, a prioridade do tratamento normalmente é o desenvolvimento da fala, da interação social/linguagem, educação especial e suporte familiar. Já com adolescentes, o tratamento é voltado para o desenvolvimento de habilidades sociais necessários para uma boa adaptação, desenvolvimento de habilidades profissionais (terapia ocupacional) e terapia para desenvolvimento de uma sexualidade saudável. Com adultos, o foco está no desenvolvimento da autonomia, ensino de regras para uma boa convivência social e manutenção das habilidades aprendidas.^[30]

De um modo geral o tratamento tem 4 objetivos^[30]:

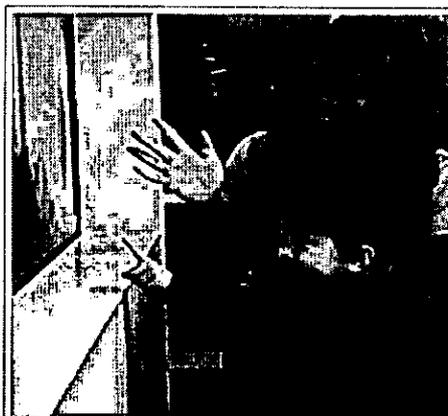
1. Estimular o desenvolvimento social e comunicativo;
2. Aprimorar o aprendizado e a capacidade de solucionar problemas;
3. Diminuir comportamentos que interferem com o aprendizado e com o acesso às oportunidades de experiências do cotidiano; e
4. Ajudar as famílias a lidarem com o autismo.

Os indivíduos com autismo têm uma expectativa de longevidade normal, porém sua agressividade, dificuldade de pedir ajuda e dificuldade em obedecer regras podem ser perigosos. Algumas formas de autismo grave exigem acompanhamento pelo resto da vida para evitar situações de risco.

O autismo é um transtorno nunca desaparece completamente, porém com os cuidados adequados o indivíduo se torna cada vez mais adaptado socialmente. Intervenções apropriadas iniciadas



Existem diversas abordagens de tratamentos para o autismo, mas é um consenso entre elas que é importante a participação da família no tratamento independente da abordagem.^[30]



Criança autista aprendendo a reconhecer animais. A terapia com animais é uma forma de levar a criança autista a reconhecer que outros seres vivos tem suas próprias reações e requerem compreensão, atenção e afeto.^[31]

precocemente podem fazer com que alguns indivíduos melhorem de tal forma que os traços autísticos ficam imperceptíveis para aqueles que não conheceram a trajetória desenvolvimental desses indivíduos. O diagnóstico precoce do autismo permite a indicação antecipada de tratamento.^[30]

Um tratamento adequado deve levar em consideração as comorbidades (ou seja, outros transtornos associados a cada caso) para a realização de atendimento apropriado em função das características particulares do indivíduo. Exemplos de comorbidades incluem Transtorno obsessivo-compulsivo e problemas de aprendizagem.

A terapêutica pressupõe uma equipe multi e interdisciplinar – tratamento médico (pediatria e psiquiatria) e tratamento não-médico (psicologia, fonoaudiologia, pedagogia e terapia ocupacional), profissionalizante e inclusão social, uma vez que a intervenção apropriada resulta em considerável melhora no prognóstico.

O sucesso do tratamento depende não só do empenho e qualificação dos profissionais que se dedicam ao atendimento destes indivíduos, como também dos estímulos feitos pelos cuidadores no ambiente familiar. Quanto mais os cuidadores souberem sobre o tratamento do autismo, melhor para o desenvolvimento global da criança. Dentre os fatores mais importantes para o prognóstico do funcionamento social geral e desempenho escolar destacam-se o nível cognitivo da criança, o grau de desenvolvimento na linguagem e o desenvolvimento de habilidades adaptativas, como as de auto-cuidado.^[34]

A demora no processo de diagnóstico e aceitação é prejudicial ao tratamento, uma vez que a identificação precoce deste transtorno global do desenvolvimento permite um encaminhamento adequado e influencia significativamente na evolução da criança.

Os atendimentos precoces e intensivos podem fazer uma diferença importante no prognóstico do autismo.

O quadro de autismo não é estático, alguns sintomas modificam-se, outros podem amenizar-se e vir a desaparecer, porém novas características poderão surgir com a evolução do indivíduo. É aconselhável avaliações sistemáticas e periódicas.

Análise do Comportamento Aplicada (ABA)

Um dos tratamentos mais populares, eficazes e sem prejuízos é o ABA. ABA é uma sigla que significa, Analysis of behavior applied, que em português significa, Análise do Comportamento Aplicada. Análise do Comportamento Aplicada é uma área de pesquisa de novas tecnologias embasadas na psicologia

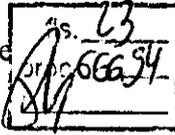


Mães das crianças com autismo apresentam estresse e depressão significativamente mais elevados, além de intimidade marital menor do que as mães de crianças com desenvolvimento típico.^{[30][32]}



A equoterapia ajuda na percepção do outro e no desenvolvimento de jogo social, mímica, postura corporal e gestos para iniciar e modular a interação com outro ser vivo.^[33]

comportamental, sendo uma delas o tratamento do autismo. Essa eficácia levou a uma legislação que obriga os serviços de saúde americanos, que utilizam terapias baseadas em evidências, a disponibilizarem esse tratamento.^[35]



Dentre as técnicas da terapia analítico-comportamental utilizadas incluem: Procedimentos de treino incidental, análises de tarefas, encadeamento, tentativas instrucionais embutidas em atividades e treino de tentativas discretas.^[36] Mais informações sobre o ABA (<http://www.universoautista.com.br/autismo/modules/works/item.php?id=5>)

Picture Exchange Communication System (PECS)

Um recurso popular para ajudar no desenvolvimento da linguagem é o PECS (Picture Exchange Communication System), um sistema baseado em figuras com figuras que refletem as necessidades e/ou o interesse individuais. Este sistema facilita tanto a comunicação quanto a compreensão, quando se estabelece a associação entre a atividade/símbolos.^[37] Mais informações sobre o PECS (<http://www.universoautista.com.br/autismo/modules/works/item.php?id=14>)

Método TEACCH

O método TEACCH (Treatment and Education of Autistic and Related Communication Handicapped Children) é um técnica muito popular no mundo que combina diferentes estímulos visuais e auditivos com o objetivo de aperfeiçoar a linguagem, melhorar o aprendizado e reduzir comportamentos inapropriados. Áreas, objetos, palavras, recipientes de cores diferentes e a fala do terapeuta são utilizados para instruir as crianças sobre suas atividades diárias de forma a emparelhar o símbolo com o respectivo objeto, local ou atividade no mundo real. O desenvolvimento da criança é avaliado regularmente pelo PEP-R (Psychoeducational Profile-Revised) para verificar os resultados da abordagem. Mais informações sobre Teacch (<http://www.universoautista.com.br/autismo/modules/works/item.php?id=8>)

Farmacoterapia

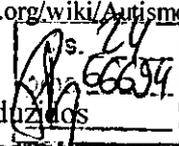
A farmacoterapia continua sendo componente importante em um programa de tratamento, porém nem todos indivíduos necessitarão utilizar medicamento. Medicamentos que atuam na dopamina e na serotonina podem ajudar a reduzir alguns sintomas como redução de estereotípias, retraimento social e comportamento agressivo ou auto-agressivo.^[38] mais informações sobre medicamentos para autismo (<http://gballone.sites.uol.com.br/trats/autism.html>)

Escola normal X Educação especial

Existem casos em que crianças com autismo em escola normal tiveram melhor desenvolvimento de habilidades sociais do que as crianças em escolas especiais, porém isso não ocorre na maioria dos casos. É importante que cada caso seja tratado individualmente, focando nas necessidades e potencialidades da criança. Existem inúmeras vantagens de se levar a criança com autismo a conviver com aquelas sem comprometimento e de estimular que ela aprenda com as outras por meio da imitação, mas também não esquecer o risco de que ela seja vítima de bullying dos colegas. Já na escola especial é provável que ela tenha uma atenção especial de profissionais melhor treinados e conheçam outras crianças com problemas semelhantes. Cabe aos pais decidirem qual a melhor opção para seu filho.^[30]

Questões Polêmicas

Em 1999, o médico Andrew Wakefield publicou o artigo *MMR vaccination and autism*, estabelecendo



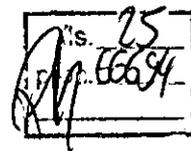
uma suposta relação entre a vacina tríplice e o autismo^[39]. Diversos estudos médicos foram conduzidos desde então a fim de se comprovar ou não essa relação, sendo que não houve evidências nesses novos estudos acerca dessa hipótese. Em 2010, o Conselho Médico Geral britânico (em inglês, General Medical Council) considerou que o dr. Wakefield agiu de maneira antiética e desonesta ao vincular a vacina tríplice ao autismo e cassou seu registro profissional no Reino Unido em maio de 2010^[40]. Ainda de acordo com o Conselho Médico Geral britânico, a sua conduta trouxe má reputação à profissão médica depois que ele coletou amostras de sangue de jovens na festa de aniversário de seu filho pagando-lhes £5. Considera-se também que o sarampo tenha ressurgido no Reino Unido devido ao receio dos pais em aplicarem a vacina tríplice em seus filhos: as taxas de vacinação nunca mais voltaram a subir e surtos da doença tornaram-se comuns^[41]. Boatos disseminados na internet acusam a influente indústria farmacêutica de fazer lobby para "abafar" essa informação. Atualmente, Wakefield prosegue com suas pesquisas nos EUA.

Dez anos após a publicação do artigo o periódico publicou uma completa retratação^[42] após as declarações do Conselho Médico Geral britânico.

Nos últimos dez anos uma dezena de pesquisas realizadas na tentativa de encontrar uma correlação entre a vacina tríplice e autismo não acharam nenhuma evidência que comprovasse os dados preliminares do artigo de Wakefield.^[43] Várias famílias foram influenciadas pela polêmica criada pela mídia logo após a publicação do artigo de Wakefield e hoje, no Reino Unido e nos Estados Unidos, doenças consideradas extintas devido a aplicação de vacinas regulares voltaram a matar crianças em famílias que resolveram não vacinar seus filhos^[44].

Ver também

- Instituto Ann Sullivan-RJ
- Teoria da Mente
- Cegueira Mental
- Terapia Ocupacional
- Mãe-geladeira
- Síndrome de Asperger
- Síndrome de Rett
- Transtorno obsessivo-compulsivo
- Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade
- Transtorno desintegrativo da infância
- Síndrome de Down
- Criança selvagem
- *Temple Grandin, 2010 (en)* ([http://en.wikipedia.org/wiki/Temple_Grandin_\(film\)](http://en.wikipedia.org/wiki/Temple_Grandin_(film))) história real de uma autista que conseguiu fazer Doutorado.
- Rain Man - filme de 1988 que trata sobre autismo
- Uma lição de amor - filme de 2001 que trata sobre o autismo e os laços de amizade e sociabilidade
- O nome dela é Sabine (http://fr.wikipedia.org/wiki/Elle_s%27appelle_Sabine) (Elle s'appelle Sabine), filme de Sandrine Bonnaire sobre sua irmã autista. (Fr)
- Lista de filmes que abordam o tema deficiência
- ABA (terapia)
- Son-Rise
- José Salomão Schwartzman, especialista em neurologia da infância e adolescência
- Revista Autismo
- Dia Mundial de Conscientização do Autismo

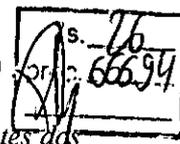


Na ficção

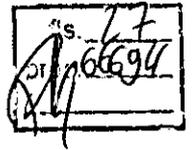
- Rain Man: Com Tom Cruise e Dustin Hoffman

Referências

- ↑ SCHWARTZMAN, José Salomão (16 de Setembro de 2010). *Autismo e outros transtornos do espectro autista* (<http://RevistaAutismo.com.br/edic-o-0/autismo-e-outros-transtornos-do-espectro-autista>) . Revista Autismo, edição de setembro de 2010.
- ↑ CAMARGOS JR., Walter (16 de Setembro de 2010). *É possível identificar o Autismo Infantil antes dos 2 anos de idade* (<http://revistaautismo.com.br/edic-o-0/e-possivel-identificar-o-autismo-infantil-antes-dos-2-anos-de-idade>) . Revista Autismo, edição de setembro de 2010.
- ↑ *Autism Spectrum Disorders (ASDs) - Data & Statistics* (<http://www.cdc.gov/ncbddd/autism/data.html>) . Centers of Disease Control and Prevention (31 de Março de 2012).
- ↑ PAIVA JUNIOR (16 de Setembro de 2010). *Número impressionante: uma em cada 110 crianças tem autismo* (<http://revistaautismo.com.br/edic-o-0/numero-impressionante-uma-em-cada-110-criancas-tem-autismo>) .
- ↑ *Greater awareness and understanding of autism needed, says UN chief* (<http://www.un.org/apps/news/story.asp?NewsID=34272&Cr=health&Cr1=>) . UN News Centre (2 de Abril de 2010).
- ↑ PAIVA JUNIOR (16 de Setembro de 2010). *Dia Mundial de Conscientização do Autismo* (<http://revistaautismo.com.br/edic-o-0/dia-mundial-de-conscientizac-o-do-autismo>) . Revista Autismo, edição de setembro de 2010.
- ↑ RIBEIRO, Sabrina Helena Bandini (16 de Setembro de 2010). *Epidemia de Autismo?* (<http://revistaautismo.com.br/edic-o-0/numero-impressionante-uma-em-cada-110-criancas-tem-autismo#epidemia>) . Revista Autismo, edição de setembro de 2010.
- ↑ ^a ^b *Estudo Epidemiológico Brasileiro sobre Transtornos do Espectro Autista* (<http://www.autismoerealidade.com.br/2011/04/estudo-epidemiologico-brasileiro-sobre-transtornos-do-espectro-autista-2/>) . Site da ONG Autismo & Realidade (9 de Março de 2011).
- ↑ ^a ^b Paula CS, Ribeiro SH, Fombonne E, Mercadante MT. Brief Report: Prevalence of Pervasive Developmental Disorder in Brazil: A Pilot Study. *J Autism Dev Disord*. 2011 Feb 21; PMID: 21337063 (<http://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/21337063>)
- ↑ Ricardo Zorzetto (Junho de 2011). *O cérebro no autismo* (<http://revistapesquisa.fapesp.br/?art=4432&bd=1&pg=1&lg=>) . Revista Fapesp.
- ↑ PAIVA JUNIOR, Francisco. *Psicologia. Autismo — Não espere, aja logo!* (<http://livroautismo.paivajunior.com.br>) : Depoimento de um pai sobre os sinais de autismo (em Português). 1 ed. São Paulo: M.Books, 2012. 136 p. ISBN 9788576801696
- ↑ Frith, Uta (1 December 2001). "Mind Blindness and the Brain in Autism". *Neuron* 32 (6): 969–979. doi:10.1016/S0896-6273(01)00552-9. PMID 11754830. Retrieved 19 February 2012
- ↑ ^a ^b SCHWARTZMAN, José Salomão. *Síndrome de Rett* (http://www.schwartzman.com.br/php/index.php?option=com_phocadownload&view=category&id=9:sndrome-de-rett&Itemid=20) . Página visitada em 18 de Novembro de 2010.
- ↑ ^a ^b BOCARDI, Rodrigo (12 de Novembro de 2010). *Pesquisa de brasileiros traz esperança para a cura do autismo* (<http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2010/11/pesquisa-de-brasileiros-traz-esperanca-para-cura-do-autismo.html>) . Jornal Nacional.
- ↑ ^a ^b SEGATTO, Cristiane (11 de Novembro de 2010). *Esperança conta o autismo* (<http://revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/0,,EMI186970-15230,00.html>) .
- ↑ GRAYLEY, Mônica Villela. *Título não preenchido, favor adicionar* (<http://www.unmultimedia.org/radio/portuguese/detail/152648.html>) . Rádio ONU.
- ↑ *ONU marca 1º Dia Mundial sobre Autismo* (<http://www.unmultimedia.org/radio/portuguese/detail/152648.html>) . Rádio ONU (2 de Abril de 2008).
- ↑ Lam KSL, Aman MG. The Repetitive Behavior Scale-Revised: independent validation in individuals with autism spectrum disorders. *J Autism Dev Disord*. 2007;37(5):855–66. doi:10.1007/s10803-006-0213-z. PMID 17048092.
- ↑ Gauderer, E. Christian. *Autismo e outros atrasos do desenvolvimento: guia prático para pais e profissionais*. Rio de Janeiro: Revinter; 1997. pg 3.



20. ↑ Paiva Junior. Livro "*Autismo — Não espere, aja logo!*" (<http://LivroAutismo.PaivaJunior.com.br>) M.Books.
21. ↑ CAMARGOS JR., Walter (16 de Setembro de 2010). *É possível identificar o Autismo Infantil antes dos 2 anos de idade* (<http://revistaautismo.com.br/edic-o-0/e-possivel-identificar-o-autismo-infantil-antes-dos-2-anos-de-idade>) . Revista Autismo, edição de setembro de 2010.
22. ↑ Mônica Villela Grayley. *ONU marca 1º Dia Mundial sobre Autismo* (<http://www.unmultimedia.org/radio/portuguese/detail/152648.html>) . Rádio ONU.
23. ↑ *Event Schedule 2011* (http://www.worldautismawarenessday.org/site/c.egLMI2ODKpF/b.3917085/k.8FDB/Event_Schedule.htm#Brazil) (em inglês). Site oficial do WAAD - World Autism Awareness Day (Março de 2011).
24. ↑ Paiva Junior (26 de Fevereiro de 2010). *Eventos do Dia Mundial de Conscientização do Autismo 2011* (<http://www.revistaautismo.com.br/diamundial2011eventos>) . Revista Autismo.
25. ↑ Paulo Marcio Vaz (1 de Abril de 2011). *Autistas iluminam Cristo Redentor de azul para cobrar mais atenção à causa* (<http://www.jb.com.br/rio/noticias/2011/04/01/autistas-iluminam-cristo-redentor-de-azul-para-cobrar-mais-atencao-a-causa/>) . Jornal do Brasil.
26. ↑ João Batista Jr. (6 de Abril de 2011). *ONG Autismo & Realidade ilumina marcos da cidade de azul* (<http://vejasp.abril.com.br/revista/edicao-2211/ong-autismo-lumina-monumentos-cidade>) . Veja São Paulo.
27. ↑ *2 de abril: Dia Mundial de Conscientização do Autismo* (http://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2011/01_abr_autismo.html) . Conselho Nacional de Saúde (1 de Abril de 2011).
28. ↑ *Teatro Amazonas será iluminado de azul para comemorar Conscientização do Autismo* (<http://portalamazonia.globo.com/new-structure/view/scripts/noticias/noticia.php?id=122927>) . Globo.com - Portal Amazonia.com (27 de Março de 2011).
29. ↑ SCHAWARTZMAN, José Salomão, médico especialista em Neurologia da Infância e Adolescência (<http://www.schwartzman.com.br>)
30. ↑ *abcdef* Cleonice Alves Bosa. Autismo: intervenções psicoeducacionais. Rev Bras Psiquiatr. 2006;28(Supl I):S47-53 <http://www.scielo.br/pdf/%0D/rbp/v28s1/a07v28s1.pdf>
31. ↑ FINE, A. Handbook on Animal – Assisted Therapy: Theoretical Foundatios and Guidelines for Practice. San Diego: Academic Press, 2000.
32. ↑ Fisman SN, Wolf LC, Noh S. Marital intimacy in parents of exceptional children. Can J Psychiatry. 1989;34(6):519-25.
33. ↑ [1] (<http://equoparaíso.com.br/artigos/O%20AUTISTA%20NA%20EQUOTERAPIA%20A%20DESCOBERTA%20DO%20CAVALO.pdf>)
34. ↑ Venter A., Lord C, Schopler E. A follow-up study of high-functioning autistic children. J Child Psychol Psychiatry. 1992;33(3):489-507.
35. ↑ Howlin P. Practitioner review: psychological and educational treatments for autism. J Child Psychol Psychiatry. 1998;39(3):307-22.
36. ↑ [2] (<http://www.universoautista.com.br/autismo/modules/works/item.php?id=5>)
37. ↑ Quill K. Instructional considerations for young children with autism: the rationale for visually cued instruction. J Autism Dev Disord. 1997;27(6):697-714.
38. ↑ [3] (<http://gballone.sites.uol.com.br/trats/autism.html>)
39. ↑ WAKEFIELD, Andrew J.. "MMR vaccination and autism (<http://www.thelancet.com/journals/lancet/article/PIIS0140-6736%2805%2975696-8/fulltext>) ". *The Lancet* **354** (9182): 949 - 950. DOI:10.1016/S0140-6736(05)75696-8 ([http://dx.doi.org/10.1016/S0140-6736\(05\)75696-8](http://dx.doi.org/10.1016/S0140-6736(05)75696-8)) . Página visitada em 31/05/2010.
40. ↑ PAIVA JUNIOR (16 de Setembro de 2010). *Polêmica entre vacina e autismo termina em cassação de médico* (<http://revistaautismo.com.br/edic-o-0/pol-mica-entre-vacina-e-autismo-termina-em-cassac-o-de-medico>) . Revista Autismo, edição de setembro de 2010.
41. ↑ *Artigo que associa vacina a autismo é condenado* (http://www.estadao.com.br/estadaodehoje/20100203/not_imp505476,0.php) . Estadão (03 de fevereiro de 2010). Página visitada em 31/05/2010.
42. ↑ *Autismo, vacinas e The Lancet* (<http://www.newyorker.com/online/blogs/newsdesk/2010/02/autism-vaccines-and-the-lancet.html>) . New Yorker (2 de fevereiro de 2010). Página visitada em 24/11/2010.
43. ↑ *Immunizations and autism: a review of the literature.* (<http://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/17168158>) . New Yorker (02 de fevereiro de 2010). Página visitada em 24/11/2010.
44. ↑ *A broken trust: lessons from the vaccine-autism wars.* (<http://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC2682483/>) . PLoS Biol. (2009). Página visitada em 24/11/2010.



Ligações externas

- Willian Shaw (<http://www.autismoinfantil.com.br/perguntas-e-respostas-sobre-autismo.html>)
- Son-Rise (<http://www.inspiradospeloautismo.com.br/>)
- Diário de um autista (<http://alexandrementedeamor.blogspot.com/>)
- Autismo em Bebês - vídeo sobre os sutis sinais do autismo - FHEMIG (http://www.fhemig.mg.gov.br/video/autismo_bebes/autismo_bebes.html)
- Site do especialista em neurologia da infância e adolescência José Salomão Schwartzman (<http://www.schwartzman.com.br>)
- Autismo (http://www.dmoz.org/Health/Mental_Health/Disorders/Neurodevelopmental/Autism_Spectrum/) no Open Directory Project
- Revista Autismo (Brasil) (<http://www.RevistaAutismo.com.br>)
- Tese de Doutorado do Dr. Roberto dos Santos Rabello (<http://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/26482>)
- Vídeo da TV canadense mostrando o que causaria o autismo, os antibióticos. (http://www.cbc.ca/video/#/Shows/The_Nature_of_Things/1242300217/ID=2175032196)
- Livro "Autismo — Não espere, aja logo!", 136 págs., M.Books, 2012 (<http://AutismoLivro.PaivaJunior.com.br>)

Obtida de "<http://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Autismo&oldid=33836634>"

Categorias: Transtornos mentais e comportamentais | Educação especial | Autismo

-
- Esta página foi modificada pela última vez à(s) 20h32min de 25 de janeiro de 2013.
 - Este texto é disponibilizado nos termos da licença Atribuição-Partilha nos Mesmos Termos 3.0 não Adaptada (CC BY-SA 3.0); pode estar sujeito a condições adicionais. Consulte as condições de uso para mais detalhes.



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 68**

PROJETO DE LEI Nº 11.247

PROCESSO Nº 66.694

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, o presente projeto de lei incluiu no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO" (02 de abril).

A propositura apresenta sua justificativa às fls. 04 e documentos de fls. 05/27, e encontra respaldo no art. 190-A do Regimento Interno.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame, está revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45).

Trata-se de matéria que é de natureza legislativa, eis que busca alterar norma legal local – Lei 2.376, de 21 de novembro de 1979 – para incluir no Calendário Municipal de Eventos o Dia mundial da conscientização do autismo, a comemorar-se anualmente em 02 de abril, intento que para se consubstanciar somente poderá se dar através de lei.

Anotamos que a proposta, à luz da documentação encartada aos autos, deriva de evento internacional, incidindo a hipótese excepcionadora do art. 190, § 2º, inciso II, do RI.

Outrossim, o a inclusão da data no calendário de eventos municipal reforça as diretrizes da Lei Federal nº 12.764, de 27/12/2013, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (juntamos cópia).

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

QUORUM maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

Jundiaí, 19 de março de 2013.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico

Fábio Naçal Pedro
Fábio Naçal Pedro
Consultor Jurídico



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos



LEI Nº 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Mensagem de veto

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Art. 2º São diretrizes da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

I - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista;

II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com transtorno do espectro autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;

IV - (VETADO);

V - o estímulo à inserção da pessoa com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VI - a responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao transtorno e suas implicações;

VII - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista, bem como a pais e responsáveis;

VIII - o estímulo à pesquisa científica, com prioridade para estudos epidemiológicos tendentes a dimensionar a magnitude e as características do problema relativo ao transtorno do espectro autista no País.

Parágrafo único. Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o poder público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado.



Art. 3º São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista:

I - a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

II - a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;

III - o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:

- a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
- b) o atendimento multiprofissional;
- c) a nutrição adequada e a terapia nutricional;
- d) os medicamentos;
- e) informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento;

IV - o acesso:

- a) à educação e ao ensino profissionalizante;
- b) à moradia, inclusive à residência protegida;
- c) ao mercado de trabalho;
- d) à previdência social e à assistência social.

Parágrafo único. Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º, terá direito a acompanhante especializado.

Art. 4º A pessoa com transtorno do espectro autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Parágrafo único. Nos casos de necessidade de internação médica em unidades especializadas, observar-se-á o que dispõe o art. 4º da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001.

Art. 5º A pessoa com transtorno do espectro autista não será impedida de participar de planos privados de assistência à saúde em razão de sua condição de pessoa com deficiência, conforme dispõe o art. 14 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998.

Art. 6º (VETADO).

Art. 7º O gestor escolar, ou autoridade competente, que recusar a matrícula de aluno com transtorno do espectro autista, ou qualquer outro tipo de deficiência, será punido com multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários-mínimos.

§ 1º Em caso de reincidência, apurada por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, haverá a perda do cargo.

§ 2º (VETADO).

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

DILMA ROUSSEFF
José Henrique Paim Fernandes



Miriam Belchior

Este texto não substitui o publicado no DOU de 28.12.2012





Processo nº 66.694

Projeto de lei nº 11.247

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER Nº 43**

Trata-se de análise do projeto de lei nº 11.247, de autoria do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto que *institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO (02 de abril)*.

O projeto vem instruído com a justificativa de fls. 04 e documentos de fls. 05/27 que demonstram que o evento tem caráter internacional.

O parecer jurídico da Consultoria (Parecer CJ nº 68 – fls. 28/31) aponta que o projeto é legal e está em consonância, inclusive, com a Lei Federal nº 12.764/12 que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista .

Já pelo mérito, o projeto é inegavelmente relevante, razão pela qual louvamos a iniciativa do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto que trouxe, no âmbito municipal, luzes e atenção a um tema tão caro que é a proteção e integração das pessoas com transtorno do espectro autista.

Posto isso, **opinamos favoravelmente ao projeto.**

Jundiaí, 19 de março de 2013.

APROVADO
19/03/2013


Paulo Eduardo Silva Maresca
Presidente e Relator


Antonio de Padua Pacheco
Membro

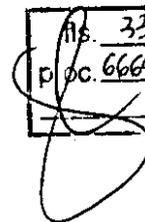

Roberto Conde Andrade
Membro


Antonio Carlos Pereira Neto
Membro


Paulo Sérgio Martins
Membro

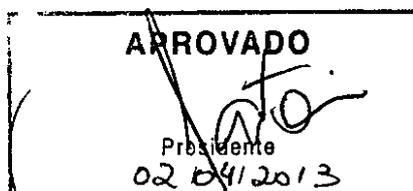


Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 00059

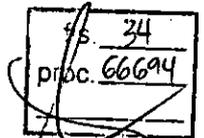
PREFERÊNCIA para apreciação do Projeto de Lei nº. 11.247/2013, do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO (2 de abril).



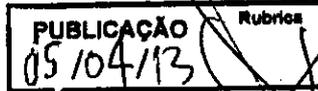
REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do Plenário, PREFERÊNCIA para apreciação do Projeto de Lei nº. 11.247/2013, do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO (2 de abril).

Sala das Sessões, 02/04/2013


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO



Proc. 66.694



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.247

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO** (2 de abril).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 02 de abril de 2013 o Plenário aprovou:

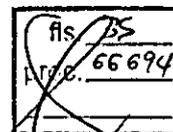
Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o **DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO**, a realizar-se anualmente em 2 de abril.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de abril de dois mil e treze (02/04/2013).



GERSON SARTORI
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 11.247

PROCESSO Nº. 66.694

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

03/04/13

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Antônio

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

24/04/13

W. M. Mendes

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

36
fls. 66694
PRO. 9

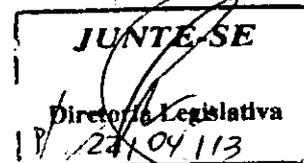
OF. GP.L. n.º 072/2013

Processo n.º 7.455-0/2013

CÂMARA M.: JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 19/ABR/2013 18:06 000066862

Jundiaí, 17 de abril de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 8.003, objeto do Projeto de Lei nº 11.247, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



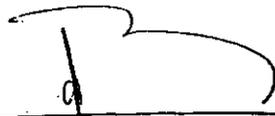
LEI N.º 8.003, DE 17 DE ABRIL DE 2013

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO** (2 de abril).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de abril de 2013, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o **DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO**, a realizar-se anualmente em 2 de abril.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e treze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc/1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
19.04.13	a

Câmara Municipal de Jundiá

TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI

Número: 11247/2013 **Data:** 18/03/2013 **Processo:** 66694
Assunto: Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO (2 de abril).
Autor: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
Situação:

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
À DJ	19/03/2013	Parecer 68 - legal	19/03/2013

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PLENÁRIO - MATÉRIA APRESENTADA	19/03/2013		

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
À CJR	19/03/2013	Parecer nº. 43 - Paulo Malerba (favorável) - aprovado	19/03/2013

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PROJETO PUBLICADO	22/03/2013	IOM n.º 3.797	

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PLENÁRIO - ORDEM DO DIA	02/04/2013	PROJETO APROVADO	

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
AUTÓGRAFO	03/04/2013	enviado ao Executivo	

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
AUTÓGRAFO PUBLICADO	05/04/2013	IOM n.º 3.801	

Câmara Municipal de Jundiaí

TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI

Destinatário
OF. GP.L. 072/2013

Dt Envio **Resposta/Despacho**
19/04/2013 Encaminha Lei

Dt Desp



LEI N.º 8.003, DE 17 DE ABRIL DE 2013

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO** (2 de abril).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de abril de 2013, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o **DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO**, a realizar-se anualmente em 2 de abril.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e treze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc/1